



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 037/99.

Data: 14 de dezembro de 1999.

Súmula: Autoriza concessão de desconto especial para pagamento de Dívida Ativa de 95, 96 e 97.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI >

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a receber os valores inscritos em dívida ativa dos anos de 1995, 1996 e 1997, com desconto de 50% no valor nominal (valor lançado) da dívida.

Parágrafo Único - Fica autorizada, além do desconto conferido no "caput" deste artigo, a concessão dos benefícios descritos nos incisos seguintes:

I - para pagamento em até três parcelas, será concedida isenção total da multa e dos juros incidentes;

II - para pagamento em até seis parcelas, será concedida isenção de 75% dos juros e será concedida isenção total da multa prevista no Código Tributário Municipal;

III - para pagamento em até doze parcelas, acrescido de juros de 1% ao mês, será concedida isenção de 75% do valor da multa prevista no Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 14 de dezembro de 1999.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal